

|                  |             |                              |            |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio**

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Nome                              | CNPJ               |
| ADVANCED CORRETORA DE CAMBIO LTDA | 92.856.905/0001-86 |
| Endereço                          |                    |
| AVENIDA PAULISTA, 500             |                    |
| Cidade                            | UF                 |
| SÃO PAULO                         | SP                 |

**Cliente**

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Nome                                 | CPF/CNPJ/Ident. do Estrangeiro |
| NXT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA        | 52.889.100/0001-14             |
| Endereço                             |                                |
| RUA JORGE CZERNIEWICZ, 590 - AREA 12 |                                |
| Cidade                               | UF / País                      |
| JARAGUÁ DO SUL                       | SC / BRASIL                    |

**Instituição intermediadora \***

|        |        |
|--------|--------|
| Nome * | CNPJ * |
|--------|--------|

**Dados da Operação**

|                            |                                                                                                       |                |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Cód. da Moeda Estrangeira  | Valor em Moeda Estrangeira                                                                            |                |
| USD                        | 62.022,24 (SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E DOIS DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)   |                |
| Taxa Cambial               | Valor em Moeda Nacional                                                                               |                |
| 5.515000000000000          | R\$ 342.052,65 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) |                |
| Valor Efetivo Total (VET)* | Descrição da Forma de Entrega da Moeda Estrangeira                                                    | Liquidação até |
| 5.516333876364349          | 65 - Teletransmissão                                                                                  | 30/06/2025     |
| Código da Natureza         | Descrição da Natureza do Fato                                                                         |                |
| 12407-67-N-05-67           | IMPORTAÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO - ATÉ 180 DIAS                                                      |                |

Pagador ou Recebedor no Exterior \*

WUXI MUODOU INTELLIGENT TECHNOLOGY CO.,LTD

|                                               |                                                                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| País do Pagador ou do Recebedor no Exterior * | Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior * |
| CINGAPURA                                     | 50 - Demais                                                                      |

|                                                         |       |
|---------------------------------------------------------|-------|
| Percentual de Adiantamento Sobre o Contrato de Câmbio * | RDE * |
|---------------------------------------------------------|-------|

**\* Campo a ser preenchido quando aplicável****Outras Especificações**

| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

OP NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO 277 DO BACEN

PAGAMENTO ANTECIPADO DE IMPORTAÇÃO

FATURA VIM250033

PREVISÃO DE EMBARQUE 30 DIAS

Imposto de Renda. Não existe base legal para a tributação.  
I.O.F. Isento, de acordo com o Artigo 16, item I, do Decreto N 6.306.

AMORI

---

### Cláusulas contratuais

(0000000100)

#### DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

01. O(A) CLIENTE ASSUME IRREVOGAVELMENTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, TOTAL RESPONSABILIDADE PELA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, VERACIDADE, EXATIDÃO E PERTINÊNCIA (I) DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS À ADVANCED CORRETORA DE CÂMBIO LTDA (“ADVANCED”) QUE EMBASAM A PRESENTE OPERAÇÃO; (II) DOS CÁLCULOS, VALORES E NATUREZA DA REMESSA DOS RECURSOS; BEM COMO; (III) POR QUAISQUER ATOS CONTRÁRIOS A LEGISLAÇÃO CAMBIAL E FISCAL VIGENTE, COMPROMETENDO-SE SE OU QUANDO SOLICITADO, A PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS E A TOMAR MEDIDAS CABÍVEIS PARA O BOM ANDAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

02. A PRESENTE OPERAÇÃO REPRESENTA A ÚNICA OPERAÇÃO DE CÂMBIO POR ELE(A) EFETUADA COM BASE NOS DADOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS À ADVANCED, INEXISTINDO, ASSIM, DUPLICIDADE DE EFEITOS.

03. O(A) CLIENTE DECLARA CONHECER A LEGISLAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA APLICÁVEL À MATÉRIA OBJETO DESTES CONTRATOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, À LEI Nº 4.131/62, LEI Nº 14.286/21, LEI Nº 9.613/98 E LEI Nº 13.810/19, ALÉM DAS RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL RELATIVAS AO DIREITO CAMBIAL E À PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.

04. NO CASO DE DESCONTO DE CHEQUE EM MOEDA ESTRANGEIRA, A EVENTUAL FALTA DE COMPENSAÇÃO DO CHEQUE POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO, RESCINDIRÁ DE PLENO DIREITO O PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OBRIGANDO-SE O(A) CLIENTE À RESTITUIÇÃO IMEDIATA DOS VALORES RECEBIDOS A FAVOR DA ADVANCED, BEM COMO DE TODAS AS DESPESAS, BANCÁRIAS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS EVENTUALMENTE DESPENDIDAS PELA ADVANCED.

05. NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DE GASTOS PESSOAIS OU DE VIAGEM NO EXTERIOR, O(A) CLIENTE DECLARA QUE TEM CONHECIMENTO E CUMPRE AS DETERMINAÇÕES E LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 60 DA LEI Nº 12.429/10.

06. EM QUALQUER HIPÓTESE, CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO(A) CLIENTE RESPONDER PERANTE AS AUTORIDADES FISCAIS POR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES QUANTO AOS REFERIDOS VALORES, NÃO CABENDO A ADVANCED, QUAISQUER RESPONSABILIDADES NESSE SENTIDO.

| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

(0000000101)

#### I.DAS OPERAÇÕES DE SERVIÇO DE PAGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL (EFX)

07.CASO SE TRATE DE UMA OPERAÇÃO DE CÂMBIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE EFX NÃO AUTORIZADO A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NOS TERMOS DO TÍTULO V - SERVIÇO DE PAGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL (EFX) DA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/22, O PRESTADOR DE SERVIÇOS EFX DECLARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NA REFERIDA RESOLUÇÃO QUE LHE É APLICÁVEL, E DECLARA QUE SE COMPROMETE MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS E A ENTREGAR À ADVANCED, EM VIA FÍSICA OU ELETRÔNICA: (I) DEMONSTRATIVO DE ADOÇÃO DE POLÍTICA, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS PARA CUMPRIR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/2022, COMO TAMBÉM, RELATIVOS AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DE PREVENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PARA A PRÁTICA DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO, OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (“PLD/FT”); E (II) DEMONSTRATIVO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS FINAIS DOS RECURSOS, PARA FINS DE PLD/FT, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CIRCULAR Nº 3.978 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(0000000102)

#### II. OPERAÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO ANTECIPADOS

08.CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, CASO O COMPRADOR DA MOEDA ESTRANGEIRA NÃO VENHA A CONCRETIZAR A OPERAÇÃO QUE RESPALDOU A TRANSFERÊNCIA, ESTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O RETORNO AO PAÍS DOS RECURSOS CORRESPONDENTES, NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO I, DA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/22.

09.CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO ANTECIPADO RELATIVO A NEGÓCIO NÃO CONCRETIZADO DE ACORDO COM A FINALIDADE ORIGINALMENTE INDICADA, O VALOR PODE SER DEVOLVIDO PARA O EXTERIOR EM ATÉ TREZENTOS E SESSENTA DIAS OU, MEDIANTE ANUÊNCIA PRÉVIA DO PAGADOR NO EXTERIOR, SER CONVERTIDO PARA OUTRA FINALIDADE, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL.

10.CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, RECEBIMENTO ANTECIPADO OU REMESSA A VISTA DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO, VISANDO A CONFORMIDADE COM OS NORMATIVOS CAMBIAIS E A CIRCULAR 3.978 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, O(A) CLIENTE COMPROMETE-SE A NOS ENVIAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO DESEMBARAÇO ADUANEIRO DAS MERCADORIAS, QUE DEEM AMPARO A TAL FECHAMENTO, EM ATÉ 60 DIAS CORRIDOS DA DATA PREVISTA DE EMBARQUE DAS MERCADORIAS, BEM COMO, A QUALQUER TEMPO, QUANDO SOLICITADO PELA ADVANCED, DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL QUE RESPALDE TAIS OPERAÇÕES. TAL ENVIO DEVE SER REALIZADO PARA O E-MAIL [CONTROLEPA@ADVANCEDCORRETORA.COM.BR](mailto:CONTROLEPA@ADVANCEDCORRETORA.COM.BR).

#### 11.DENTRE OS DOCUMENTOS QUE O(A) CLIENTE DEVE ENTREGAR, ESTÃO:

A.CASO A PRESENTE OPERAÇÃO REFIRA-SE AO PAGAMENTO PELA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, O (A) CLIENTE SE COMPROMETE A ENTREGAR: (I) NUMERO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DEVIDAMENTE DESEMBARAÇADA NO SISCOMEX; (II) NÚMERO DE PROTOCOLO; (III) O CORRESPONDENTE VALOR QUE DEVE SER VINCULADO AO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO; E (III) DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ADVANCED;

B.CASO A PRESENTE OPERAÇÕES REFIRA-SE A RECEBIMENTO ANTECIPADO PELA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, O(A) CLIENTE SE COMPROMETE A ENTREGAR: (I) NUMERO DO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO; (II) NÚMERO DO PROTOCOLO; (III) NUMERO DO DESPACHO DE EXPORTAÇÃO DEVIDAMENTE AVERBADO NO SISCOMEX; (IV) O CORRESPONDENTE VALOR QUE DEVE SER VINCULADO AO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO; E (V) DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CORRETORA.

| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

(0000000103)

### III.DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12.O(A) CLIENTE SE RESPONSABILIZARA EM EFETUAR, NOS TERMOS E PRAZOS DAS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, O ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES BCB Nº 279 E 281, QUE TRATAM DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO E DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO, CAPITAL BRASILEIRO NO EXTERIOR E CAPITAL ESTRANGEIRO NO PAÍS.

(0000000104)

### IV.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.NO CASO DE CONFLITO ENTRE OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO E EVENTUAL CONTRATO COMERCIAL EXISTE ENTRE O(A) CLIENTE E A ADVANCED, OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO COMERCIAL PREVALECERÃO SOBRE ESTES, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRESERVANDO-SE A VALIDADE E EFICÁCIA DESTE CONTRATO NAQUILO QUE NÃO ESTIVER EXPRESSAMENTE ABORDADO NO CONTRATO COMERCIAL.

14.O(A) CLIENTE AUTORIZA A ADVANCED, A QUALQUER TEMPO, MESMO QUE EXTINTA ESTA OPERAÇÃO DE CÂMBIO, A CONSULTAR INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES REALIZADAS PELO(A) CLIENTE NO MERCADO DE CÂMBIO.

15.O(A) CLIENTE DECLARA QUE LEU, COMPREENDEU E ACEITA TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO, E QUE CONHECE E ACEITA OS RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO NO BRASIL, TAIS COMO OS RISCOS DE VARIAÇÃO CAMBIAL E AQUELES LISTADOS NESTE CONTRATO.

16.O(A) CLIENTE DECLARA QUE A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO ESTÁ AUTORIZADA POR SEUS ATOS SOCIETÁRIOS E FORMALIZADA POR REPRESENTANTES LEGAIS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, SENDO QUE TAL DOCUMENTO NÃO VIOLA NENHUMA DISPOSIÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS OU DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

17.DESDE QUE NÃO IMPOSSIBILITE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A NULIDADE OU INVALIDADE DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS NÃO PREJUDICARÁ A VALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, CASO EM QUE AS PARTES SE COMPROMETEM A REPACTUAR OS TERMOS DAS CLÁUSULAS NULAS OU ANULADAS, QUANDO A LEI ASSIM O PERMITIR.

18.PARA INFORMAÇÕES, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A RESPEITO DESTE CONTRATO DE CÂMBIO, A ADVANCED COLOCA A DISPOSIÇÃO NOSSO CANAL DE OUVIDORIA, O QUAL ATENDE NO NÚMERO 0800 770 54 22 OU [WWW.ADVANCEDCORRETORA.COM.BR](http://WWW.ADVANCEDCORRETORA.COM.BR) PARA ABERTURA DE CHAMADOS ONLINE.

19.O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO ELEITO O FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA DISCUSSÃO DE QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE ESTE ÚLTIMO POSSA SER.

|                  |             |                              |            |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

**Despesa**

| Descrição           | Moeda   | Valor da Despesa | Taxa Cambial      | Desconto M/N | Valor M/N da Despesa | Data de Pagamento |
|---------------------|---------|------------------|-------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| DESPESA DE CONTRATO | 220 USD | 15.00            | 5.515000000000000 | 0.00         | 82.73                | 27/06/2025        |

**Instruções de recebimento/pagamento**

| Canal Bancário Moeda Nacional |            |                             |         |       |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|---------|-------|
| Forma de Entrega              | Data       | Banco                       | Agência | Conta |
| 2 - TED                       | 27/06/2025 | 117 - ADVANCED CORRETORA DE | 1       | 10001 |

**Informações de Recebedor / Pagador**

| Recebedor / Pagador                        | Endereço                         |            | Cidade                | País                   |
|--------------------------------------------|----------------------------------|------------|-----------------------|------------------------|
| Wuxi Muodou Intelligent Technology Co.,Ltd | 8 Shenton Way, #45-01, AXA Tower |            | Singapore 068811      | CINGAPURA              |
| Banqueiro                                  | Código Swift                     | Código ABA | País do Banqueiro     | Conta do Banqueiro     |
| JPMorgan Chase Bank NA                     | CHASSGSGXXX                      |            | CINGAPURA             | 10100062305153         |
| Banqueiro Intermediário                    | Código Swift                     | Código ABA | País do Intermediário | Conta do Intermediário |
|                                            |                                  |            |                       |                        |

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 3.09.1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.131, de 1962, com a redação dada pelo art. 44 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017:

“§ 2º Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.”

|                  |             |                              |            |
|------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Tipo do Contrato | Evento      | Número do Contrato de Câmbio | Data       |
| Venda            | Contratação | 498503580                    | 27/06/2025 |

**Assinaturas:** Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente", no caso de Assinatura Digital no Âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio:**



**Assinaturas:** Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente", no caso de Assinatura Digital no Âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**Cliente:**